



## CONTRATO Nº 021/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS E A PESSOA JURÍDICA FERNANDO PATROCINIO SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS, EMISSÃO DE PARECERES E DEMAIS SERVIÇOS INERENTES AO CONTRATO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CURIONÓPOLIS, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONOPOLIS**, CNPJ-MF, Nº 22.938.708/0001-20, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **SR. MAGNO ARAÚJO SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal, portador do CPF nº 680.363.022-68, residente nesta Cidade, e do outro lado **FERNANDO PATROCINIO SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Sociedade Unipessoal de Advocacia, inscrita no CNPJ sob nº 41.683.645/0001-53, registrada na OAB-PA sob nº 01810-2021, neste ato representada por seu Socio Proprietário, FERNANDO PATROCINIO SILVA Brasileiro, Casado, Advogado inscrito na OAB-PA Nº 20.586- e CPF nº 984.430.702-34, com sede na Rua Assunção, QD02 LT 13C, Bairro Bandeirantes, cidade de Curionópolis, Estado do Pará, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de Serviços de (consultoria e/ou Assessoria Jurídica) Executados em Favor da Câmara Municipal de Curionópolis-PA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso II, III e V da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços se caso necessário;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**





- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de janeiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E REAJUSTE**

- 8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), a ser pago mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.



Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível ao Contratado, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária ORÇAMENTO 2021 Atividade 01 031 0002 2.001 ATIVIDADE DO LEGISLATIVO 3.3.90.35.00 SERVICOS DE CONSULTORIA, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CURIONÓPOLIS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Curionópolis - Pa, 03 de maio de 2021.

*Plaqueiro Joviano Santos*  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

CNPJ(MF) 22.938.708/0001-20

CONTRATANTE

*Fernando P. Silva*

FERNANDO PATROCÍNIO SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ Nº 41.683.645/0001-53

CONTRATADO

Testemunhas:

1. *Francisco Gardelino O.P. Nascimento*

2. *Ana Luízia H. de Souza*